PROJETO DE LEI N° 21/2010

Concede reajuste anual na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pará de Minas no percentual de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), exceto para o cargo de Procurador Jurídico.

Parágrafo Único – O reajuste para o vencimento do cargo de Procurador Jurídico fica estipulado no percentual de 6,48%.

Art. 2 º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no *hall* da Câmara, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 3 de março de 2010.

Vereador Vilson Antônio dos Santos
Presidente

Vereador Raimundo Basílio da Silva
Secretário

Vereador Silvério Severino Francisco
Secretário